



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI Nº 313- DE:11.09.2007

FLS.: 042

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, AS UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS NO LOTEAMENTO POPULAR DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA (EMPREENDIMENTO IGARAPAVA E) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de interesse social as unidades habitacionais construídas no loteamento popular (Empreendimento Igarapava E), dentro do perímetro urbano do Município de Igarapava, SP.

Artigo 2º - A descrição e localização do imóvel destinado à construção das unidades habitacionais contido no artigo anterior, encontra-se especificado no Decreto Nº. 096 de 28.11.2001 (Utilidade Pública), Lei nº. 082 de 25.06.2002 (Alienação do imóvel, por doação) e Lei nº. 083 de 25.06.2002 (Autoriza convênio com a CDHU-SP), que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos onze de setembro de dois mil e sete

DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

JORGE ONAKA
Diretor do Depto Serviços Administrativos